

## COLONIZAÇÃO IDEOLÓGICA

Suscitou acesa controvérsia a realização de uma ação junto de uma escola do ensino básico promovida por uma associação “*Lgbt*” sobre “orientações sexuais”, para cujos custos foi solicitada a contribuição dos pais das crianças. As críticas de um deputado a essa ação originaram uma queixa de duas deputadas à Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género. Não é de excluir, por isso, que se repitam esse tipo de ações, que há quem pretenda incluir no âmbito da educação sexual, sob a invocação da luta contra a discriminação.

A propósito desta questão, há dois princípios básicos e do maior relevo que não podem ser esquecidos. Um deles é o que está consignado no artigo 26.º, n.º 3, da Declaração Universal dos Direitos Humanos (declaração de harmonia com a qual, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, da nossa Constituição, devem ser interpretados e integrados os preceitos constitucionais relativos aos direitos fundamentais): «*Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o género de educação dos seus filhos*». O outro é o que está consignado no artigo 43.º da Constituição: «*O Estado não pode programar a educação e a cultura segundo quaisquer diretrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas*».

Na verdade, por detrás de ações como a que suscitou esta controvérsia não está apenas um consensual propósito de não discriminação das pessoas de orientação homossexual, está o propósito de aprovação, normalização ou até promoção da prática homossexual. Este propósito corresponde à afirmação da chamada *ideologia do género*. Estamos, pois, perante um propósito ideologicamente marcado e é bom que as pessoas se apercebam do que verdadeiramente está em causa, porque há ideias que até há pouco eram para muitos evidentes e que agora quase se tornam proibidas e até passíveis de punição. A *ideologia do género* corresponde, segundo o Papa emérito Bento XVI, a uma verdadeira *revolução antropológica* e à sua sombra vem-se assistindo, na expressão do Papa Francisco a uma *colonização ideológica*.

Em que é que consiste tal revolução antropológica?

Para a visão bíblica e cristã, há um desígnio natural sobre a sexualidade humana que corresponde à ordem da criação. A sexualidade humana tem um sentido e uma finalidade objetivos, que devem ser acolhidos e respeitados na sua riqueza, como manifestação da sabedoria do Criador, e que não são invenções humanas modeláveis arbitrariamente. Desse desígnio natural faz parte a dualidade sexual (não é por acaso que há dois sexos e isso tem um sentido), orientada à comunhão entre a mais elementar das diferenças (entre homem e mulher) e à geração de novas vidas como fruto dessa comunhão (o amor que gera a vida, a vida gerada pelo amor). Esta visão está bem refletida no *Génesis* («*Ele os criou homem e mulher*»; «*Deus, vendo toda sua obra, considerou-a muito boa*»; «*Os dois serão uma só carne*»; «*Crescei e multiplicai-vos*»).

Esta visão não é específica da revelação bíblica, nem de uma outra fé religiosa. Podemos dizer que corresponde à sabedoria milenar da humanidade. A razão pode colher esse desígnio natural, desde logo a partir dos dados biológicos, da anatomia e da fisiologia, que não podem ser desprezados como se a pessoa humana não fosse uma unidade espiritual e corporal.

É nesta perspetiva que se compreende como a prática homossexual contraria o desígnio natural sobre a sexualidade humana (uma das tais afirmações até há pouco para muitos evidentes e que hoje quase é proibida).

A ideologia do género coloca-se, claramente, contra qualquer ideia de um desígnio natural sobre a sexualidade humana. As diferenças entre o masculino e o

feminino são uma pura construção social e cultural, passíveis de desconstrução. Os dados biológicos dessa diferença são desprovidos de sentido, como são desprovidos de sentido os dados biológicos que apontam para a complementaridade e fecundidade dessa diferença. A união entre homem e mulher é apenas uma das várias modalidades da sexualidade humana. Como também afirmou Bento XVI, estamos perante a «revolta da criatura contra o desígnio do Criador».

É tudo isto que está em causa (nada menos do que isto) nas ações que, sob a capa da luta contra a discriminação, pretendem inculcar a aceitação da prática homossexual. Neste âmbito, o sistema educativo público terá de ser neutro, sem tomar partido, para respeitar o artigo do 43.º Constituição. E nunca poderá contrariar a vontade e convicções dos pais, para respeitar o artigo 26.º, n.º 3, da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Pedro Vaz Patto